

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 00027015/2026

Numero de Requisição no WEBLIC: **4516/2026**

CENTRO LICITANTE

Centro de Artes, Design e Moda - CEART

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para realização do desfile de conclusão do Bacharelado em Moda, **Octa Fashion Udesc n.15**, a ocorrer em 15 de novembro de 2026 na cidade de Florianópolis.

Descrição detalhada do objeto:

1.1 Locação de Estrutura para Boca de cena (montagem, desmontagem e frete incluídos).

1.1.1 Os prazos de entrega são: Montagem 01 (um) dia anterior ao evento, no dia 14/11/2026; desmontagem imediatamente após o término do evento, no dia 15/11/2026.

1.1.2 Da Estrutura de Cenografia:

1.1.2.1 Estrutura de Fundo de Cenário (Tecidos): Contratação de estrutura autoportante tipo Ground Support, configurada em alumínio de alta resistência modelo P30x30.

1.1.2.2 A estrutura deverá atingir o pé-direito de 8,00 metros de altura para a fixação e tensionamento dos tecidos de composição do fundo de cenário.

1.1.2.3 O sistema deve ser obrigatoriamente composto por bases de alta estabilidade, torres com sleeves (cubos de correr) e talhas de elevação dimensionadas para a carga total.

1.1.3 Condições de garantia:

1.1.3.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

a) Estruturas metálicas para base das cortinas fundo, laterais e frontal

b) 01 Cortina preta para fundo palco 30 metros lineares, por 8 metros de altura

c) 02 Cortinas preta nas laterais 2 metros por 3 de altura

d) 02 Cortinas laterais 1,5 por 3 de altura (ajustável) (Bastidor/ circulação)

e) 01 Cortina de 3 metros por 3 de altura (ajustável)

1.1.3.2 Danos no espaço locado devido a inconsistências, avarias e má instalação ou desinstalação de equipamentos são de responsabilidade da empresa que executou o serviço, sendo exigido pela contratante que o espaço seja devolvido nas condições idênticas nas quais foi locado.

1.1.4 Devem ser atendidas todas as exigências do Corpo de Bombeiros para eventos transitórios (Instrução Normativa 24), tais como:

a. laudos dos tecidos anti chama dos carpetes,

c. ARTs de resistência mecânica da estrutura, caso necessário,

d. sinalização com fita luminescente os desníveis e barreiras físicas no piso, e/ou outras solicitações a serem feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, provendo pela segurança do público e trabalhadores.

1.1.5 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.1.6 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

****1.2 Locação de Estrutura para Backstage (montagem, desmontagem e frete incluídos)****

1.2.1 Os prazos de entrega são: Montagem 01 (um) dia anterior ao evento, no dia 14/11/2026; desmontagem imediatamente após o término do evento, no dia 15/11/2026.

1.2.2 Condições de garantia:

1.2.2.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

a) 02 Salas em Octanorm 3x4m com 1 porta.

b) Composto em Perfil de alumínio e Chapas de TS..

1.2.2.2 Danos no espaço locado devido a inconsistências, avarias e má instalação ou desinstalação de equipamentos são de responsabilidade da empresa que executou o serviço, sendo exigido pela contratante que o espaço seja devolvido nas condições idênticas nas quais foi locado.

1.2.3 Devem ser atendidas todas as exigências do Corpo de Bombeiros para eventos transitórios (Instrução Normativa 24), tais como:

a. laudos dos tecidos anti chama dos carpetes,

c. ARTs de resistência mecânica da estrutura, caso necessário,

d. sinalização com fita luminescente os desníveis e barreiras físicas no piso, e/ou outras solicitações a serem feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, provendo pela segurança do público e trabalhadores.

1.2.4 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.2.5 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

1.3 Serviço de locação de estruturas para luz, som, palco e arquibancadas (com montagem, desmontagem, frete e ART inclusos).

1.3.1 Os prazos de entrega são: Montagem 01 (um) dia anterior ao evento, no dia 14/11/2026; desmontagem imediatamente após o término do evento, 15/11/2026.

1.3.2 Dos Pontos de Ancoragem e Estrutura Suspensa (Rigging)

1.3.2.1 Pontos de Fixação: A sustentação da estrutura de iluminação da passarela será realizada por meio de 08 (oito) pontos aéreos de ancoragem, fixados exclusivamente nas tesouras da cobertura do espaço (Oceania).

1.3.2.2 Proteção Estrutural: É obrigatória a utilização de materiais de proteção (como mantas de borracha ou feltro industrial) nos pontos de contato com as tesouras, sendo terminantemente proibido soldar, furar ou danificar a estrutura original do espaço.

1.3.2.3 Equipamentos de Elevação: A elevação da estrutura deverá ser feita por talhas motorizadas ou manuais devidamente dimensionadas para a carga, com cabos de aço e cintas (slings) com certificação

de carga atualizada.

1.3.2.4 Sistemas de Segurança: Cada um dos 08 pontos deve contar com sistema de contragolpe de segurança (safety chain) independente do sistema de elevação principal.

1.3.2.5 Responsabilidade Técnica: A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de cargo e função, assinada por engenheiro mecânico ou civil, atestando a capacidade de carga, o cálculo do peso distribuído e a segurança da montagem suspensa.

1.3.3 Condições de garantia:

1.3.3.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

- a) 220 metros Estruturas BOX Truss PQ30 na alumínio encapado na cor preta
- b) 20 Corner block P30
- c) 08 Slives
- d) 06 Estruturas BOX Truss Q30 na cor preta de alumínio Base
- e) 16 Cintas de carga de 1000 kg com talhas para elevação de 1000Kg com 12 metros
- f) Cinta para amarração de estruturas, cargas, guinchos, entre outros.
- g) 110 Praticáveis 2mx1m (incluindo pés necessários de diversos tamanhos para compor arquibancada)
- h) Composto em perfil de Alumínio e estrutura compensado naval de 25mm com engate rápido para pés.
- i) 64 metros de guarda corpo para arquibancadas em alumínio com engate rápido para praticáveis.
- j) RRT das estruturas aéreas e térreas
- k) 300 metros de carpe na cor preta para acabamento das arquibancadas

1.3.3.2 É requerida a presença de 01 Técnico de estrutura (12 Horas) para testes e operação, 01 Técnico para suporte de Instalação (Montagem e Desmontagem), 01 Coordenador técnico, 04 Auxiliares de montagem e 12 Carregadores para carga e descarga dos equipamentos bem como auxílio na montagem.

1.3.4 Devem ser atendidas todas as exigências do Corpo de Bombeiros para eventos transitórios (Instrução Normativa 24), tais como:

- a. altura mínima e resistência de guarda-corpos para as arquibancadas,
- b. laudos dos tecidos anti chama dos carpetes,
- c. ARTs de resistência mecânica da estrutura, caso necessário,
- d. sinalização com fita luminescente os desníveis e barreiras físicas no piso, e/ou outras solicitações a serem feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, provendo pela segurança do público e trabalhadores.

bem como ser emitidas ART das estruturas aéreas e térreas necessárias a este órgão e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

1.3.5 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.3.6 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a encargo da empresa contratada.

1.4 Serviço de locação e operação de iluminação profissional para desfile de moda.

1.4.1 A montagem deve ser iniciada no dia anterior ao evento, dia 14/11/2026, possibilitando o teste de som e ensaio de modelos no dia do evento, 15/11/2026 não depois das 13h00.

1.4.2 A iluminação da passarela deverá ser suspensa (iluminação aérea). Todavia, caso o local alugado não comporte tal estrutura, as contratadas deverão, na ocasião da visita técnica, definir a adequação do material licitado à iluminação sustentada por torres, ou outra solução aprovada.

1.4.3 É responsabilidade da empresa licitada prover as lâmpadas, máquinas e estrutura (grid), bem como realizar sua instalação, operação e desmontagem, provendo o serviço de operador de iluminação incluindo ensaio e desfile.

1.4.4 Cabeamento e outros acessórios que viabilizem a instalação e operação do material licitado são de responsabilidade da empresa contratada.

1.4.5 Condições de Garantia:

1.4.5.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

- a) 01 Mesa de Luz MA2 Lighting Comand
- b) 01 Artnet
- c) 01 Main power
- d) 24 Coby 300 out door
- e) 60 Refletores Par Led Outdoor Slin RGBWA 9x18w
- f) 16 Moving Wash Zb7 280w
- g) 16 Moving Beam 295w
- h) 16 Atomic LED 3000
- i) 08 Ribaltas Longbar LED RGBWA 210w
- j) 02 Haze
- k) São aceitos equipamentos de marcas equivalentes ou de qualidade superior às de referência indicadas acima.

1.4.5.2 É requerida a presença de 02 técnicos de iluminação.

1.4.6 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.4.7 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a encargo da empresa contratada.

1.5 Serviço de locação e operação de sonorização profissional para desfile de moda.

1.5.1 A montagem deve ser iniciada no dia anterior ao evento, 14/11/2026, possibilitando o teste de som e ensaio de modelos no dia do evento, 15/11/2026 não depois das 13h00.

1.5.2 A sonorização da passarela deverá ser suspensa (iluminação aérea). Todavia, caso o local alugado não comporte tal estrutura, as contratadas deverão, na ocasião da visita técnica, definir a adequação do material licitado à iluminação sustentada por torres, ou outra solução aprovada.

1.5.3 É responsabilidade da empresa licitada prover caixas de som, máquinas e estrutura (grid), bem como realizar sua instalação, operação e desmontagem, provendo o serviço de operador de sonorização

junto ao DJ, incluindo ensaio e desfile.

1.5.4 Cabeamento e outros acessórios que viabilizem a instalação e operação do material licitado são de responsabilidade da empresa contratada.

1.5.5 Condições de garantia:

1.5.5.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

a) 01 Mesa Digital Yamaha DM3

b) 08 Caixa acústica DAS Line Array (SPL 125 dB)

c) 04 Caixa acústica DAS Subwoofer (SPL 131 dB)

d) 02 Vertical Array Turbo sound Ip3000

e) 01 Rack 4 Canais Sennheiser EW-D sem Fio (4 bastão/2 Bodypack headset)

f) 01 Notebook i7 Vostro DELL - Player Áudio Spotify

g) 03 Interface de Áudio USB BHRG

h) 01 Main power

i) São aceitos equipamentos de marcas equivalentes ou de qualidade superior às de referência indicadas acima.

1.5.5.2 É requerida a presença de 01 técnico de áudio.

1.5.6 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.5.7 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

1.6 Serviço de DJ para execução de trilha sonora e música ambiente até a finalização do evento.

1.6.1 O serviço de DJ deverá incluir passagem de som e teste das trilhas sonoras durante a montagem no dia 14/11/2026, bem como da execução das trilhas sonoras durante o desfile e música nos intervalos e finalização no dia do desfile, 15/11/2026, podendo o prestador de serviço ausentar-se diretamente após o término do evento;

1.6.2 Para o serviço deve ser utilizando o equipamento de sonorização fornecido (mesa digital Yamaha DM3);

1.6.3 O DJ ficará responsável por indicar as exigências mínimas de qualidade das trilhas sonoras das coleções e recebê-las com antecedência, ficando portanto responsável por seu porte no dia do evento tanto para o teste, quanto para a execução durante o desfile. A música a ser tocada durante os intervalos e a exposição será definida em reunião entre a equipe de alunos, a professora coordenadora e o prestador do serviço, ficando a cargo deste último (DJ).

1.7 Locação de Pannel de LED interno (saída para desfile) + Gerenciamento de pixels (com montagem, desmontagem, frete e ART inclusos).

1.7.1 Os prazos de entrega são: Montagem 01 (um) dia anterior ao evento, 14/11/2026; desmontagem imediatamente após o término do evento, 15/11/2026.

1.7.2 Quanto a estrutura dos painéis de LED:

1.7.2.1 É necessário incluir estrutura Paralela para Painéis de LED: Fornecimento e montagem de estrutura de suporte paralela e independente, projetada para a sustentação de painéis de LED dispostos

a partir do nível do chão (base zerada), com altura total de 4,00 metros e largura total de 20,00 metros.

1.7.2.2 Configuração e Modulação dos Painéis: A área de exibição visual deverá ser segmentada de forma desacoplada em 03 (três) blocos independentes, totalizando as seguintes dimensões:

1. 01 (um) Painel Central: Medindo 10,00 metros de largura por 4,00 metros de altura (10x4m).
2. 02 (dois) Painéis Laterais (Desacoplados): Localizados um em cada lado do painel central, medindo cada um 5,00 metros de largura por 4,00 metros de altura (5x4m).

1.7.2.3 Segurança e Estabilização: Todas as estruturas que saem do chão devem possuir sistemas de travamento contra tombamento (outriggers/estabilizadores) e estaiamento adequado, garantindo a perfeita linearidade e segurança do conjunto cenográfico.

1.7.3 Condições de garantia

1.7.3.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

- a) 80 Painel LED Indoor P.2 mm
- b) 12 Praticáveis 2mX1m com pés necessários
- c) 01 Main Power Trifásico 244 A - 380v
- d) 01 Processador Imagem e Sendcard VX1000 NOVA STAR
- e) 01 Notebook i7 Gamer G5 5590 DELL - Player Resolume com Pacote Office
- f) 01 Notebook i7 Vostro 5510 DELL - Pacote Office e Sistema de Cronometro
- g) 01 Switcher Multiview Interface UVC - 4 canais (HDMI) NEO ID
- h) 04 TV Smart de LED 55 Polegadas UltraHD PHILCO com suporte de pedestal
- i) 02 Cabeamentos Fibra óptica para ligação dos equipamentos de imagem
- j) 02 Cabos HDMI para ligação dos equipamentos de imagem
- k) 01 Hollyland HDMI sem Fio
- l) São aceitos equipamentos de marcas equivalentes ou de qualidade superior às de referência indicadas acima.

1.7.3.2 Os painéis de LED e as câmeras para filmagem da transmissão simultânea deverão ser testados anteriormente ao início do desfile.

1.7.3.3 É requerida a presença de um técnico de instalação do material em geral e um operador de vídeo que deverá estar presente durante o ensaio e todo o período do desfile.

1.7.3.4 No backstage, requer-se que as telas de transmissão sejam de TV Smart de LED 55 Polegadas UltraHD com suporte de pedestal.

1.7.4 Cabeamento e outros acessórios que viabilizem a instalação e operação do material licitado são de responsabilidade da empresa contratada.

1.7.5 Os serviços de montagem, desmontagem e frete competem à contratada.

1.7.6 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

1.8 Serviço completo de Captação de imagem e atendimento de transmissão simultânea para Painel de LED e TVs de backstage.

1.8.1 Os prazos de entrega são: Montagem nos 01 (um) dias anteriores ao evento, 14/11/2026; Desmontagem imediatamente após o término do evento, 15/11/2026.

1.8.2 Condições de garantia:

1.8.2.1 Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa confirmada em visita técnica no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação, sendo:

a) 03 Câmeras Full HD;

b) 03 Tripés manfrotto;

c) 01 Cabeamento e Acessórios;

d) 01 Mesa de edição/corte;

e) 01 Gravador de vídeo digital;

f) 01 Saída de PGM para Transmissão AO VIVO;

g) Finalização em HD externo (fornecido pelo contratante) ou Drive.

h) São aceitos equipamentos de marcas equivalentes ou de qualidade superior às de referência indicadas acima.

1.8.1.2 Os painéis de LED e as câmeras para filmagem da transmissão simultânea deverão ser testados anteriormente ao início do desfile.

1.8.1.3 É requerida a presença de 01 profissional diretor de cena, 02 profissionais cinegrafistas e 01 técnico de painel de LED.

1.8.3 A filmagem final deverá ser fornecida pela empresa contratante pelo Drive ou HD externo até sete (07) dias após o desfile.

1.9 Locação e operação de rádios transmissores.

1.9.1 O prazo de entrega dos rádios é o dia do evento, 15/11/2026, ao menos uma hora antes do início do desfile, não ultrapassando as 17:00 horas.

1.9.2 Os rádios devem ser entregues com pilha completa e devem ser disponibilizadas pilhas extras, para substituição, caso seja necessária.

1.9.3 O contratado deverá programar os rádios na mesma estação e treinar a equipe para seu uso correto, fornecendo suporte necessário;

1.9.4 O contratado irá recolher os rádios no mesmo dia, diretamente após a finalização do evento, ficando assegurado que o material completo foi devolvido após seu uso, ainda no dia 15/11/2026.

1.10 Serviço de realização de 126 penteados e 126 maquiagens profissionais para desfile de moda.

1.10.1 Anteriormente ao evento, com no mínimo sete dias de antecedência ao evento (ou seja, não após o dia 08/11/2026, a empresa vencedora realizará reunião com a equipe de alunos para verificar as maquiagens a serem realizadas e indicar se algum acessório ou material muito particular deva ser providenciado pelo aluno.

1.10.2 No dia 15/11/2026, data do desfile, os cabeleireiros e maquiadores deverão chegar a partir das 10:00, com horário final definido na reunião do dia 08/11/2026, para execução dos serviços de cabelo e maquiagem, permanecendo no local do evento até o final do desfile.

1.10.3 A equipe deve conter ao menos 07 (sete) profissionais de cada tipo de serviço (sete profissionais de cabelo, sete de maquiagem);

1.10.4 É de responsabilidade da equipe de profissionais contratar fornecedores que forneçam os produtos tais como laquêns, todos os tipos de maquiagens (bases, pós, primers, blush, sombras, rímel, batons, gloss, contornos, etc.), escovas, grampos, materiais descartáveis, e tudo o que for necessário para realizar os cabelos e maquiagens nas mais diferentes cores, sejam elas de pele ou para olhos e boca.

1.10.5 Também de responsabilidade desses profissionais os equipamentos como secadores, babyliss, chapinhas bem como extensões e adaptadores necessários para usar as tomadas no local.

1.10.6 A Udesc proverá uma sala para realização do cabelo e maquiagem composta por no mínimo quatro mesas grandes.

1.10.7 O cuidado com as mesas e com o espaço físico locado é de responsabilidade dos profissionais contratados (empresa), sendo que danos no espaço locado devido a inconsistências, avarias e má utilização são de responsabilidade da empresa que executou o serviço, sendo exigido pela contratante que o espaço seja devolvido nas condições idênticas nas quais foi locado.

1.10.8 Encargos trabalhistas, seguro, alimentação, transporte, uniforme, entre outros, dos funcionários e técnicos responsáveis pela execução do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

1.11 Serviço de 50 modelos/manequins de passarela para desfile de moda

1.11.1 Datas: a seleção das manequins deverá ser feita entre três e sete dias após a assinatura do contrato, numa terça-feira às 14:00. Deve ser fornecida no mínimo o dobro da quantidade de manequins licitados, ou seja, 100 (cem) manequins homens e mulheres, com perfis sugeridos pela equipe de organização da Udesc. O local da seleção de manequins será o Centro de Artes, Design e Moda da Udesc, sala a definir.

1.11.2 No dia 15/11/2026, data do desfile, as manequins deverão chegar a partir das 10:30 horas, com horário específico a ser definido entre a coordenadora do evento, maquiadores e cabeleireiros e agência de modelos, para execução de cabelos e maquiagens e para o ensaio, permanecendo no local do evento até o final do desfile.

1.11.3 Caso seja necessário chegada anterior às 12:30, cada manequim receberá almoço.

1.11.4 Cada manequim receberá lanche da tarde, conforme determina legislação para exercício desta profissão. A documentação de cada manequim (carteira profissional e autorização, caso necessário, de juizado de menores, fica a cargo da agência contratada).

1.11.5 O booker da agência deverá acompanhar os modelos no dia do desfile, com horário de chegada no máximo às 17:00 e saída após a finalização do desfile.

1.11.6 Os manequins deverão ir de cabelos lavados/limpos;

1.11.7 Os manequins deverão ir com roupas de baixo na cor da pele ou preta, a combinar na prova de roupas, também poderá ser solicitado que os manequins trajam tapa sexo e lib nos seios;

1.11.8 As manequins femininas poderão ser solicitadas a levar um sapato de salto na cor nude e preta e os manequins masculinos sapato ou tênis preto ou branco;

1.11.9 Condições de garantia: que os itens acima sejam cumpridos nas datas estipuladas.

1.12 Serviço de segurança para eventos

1.12.1 O serviço de segurança deverá iniciar às 17:00 no dia 15/11/2026 e incluir reconhecimento do local e auxílio à equipe de staffs na entrada de convidados. O desfile inicia às 18:00, podendo o prestador de serviço ausentar-se diretamente após os convidados evacuarem o espaço após o término do evento;

1.12.2 A empresa prestadora deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Polícia Civil e atuar de acordo com as normas de procedimento municipais, estaduais e federais.

1.12.3 Os seguranças devem zelar pela apresentação, eficiência e por uma boa e fiel prestação do serviço contratado, bem como zelar pela integridade física dos frequentadores do espaço, bem como do patrimônio no local do evento, atuando de forma preventiva.

1.12.4 Será provido água e um lanche a cada um dos profissionais.

1.12.5 Encargos trabalhistas, seguro, transporte, uniforme, e equipamentos necessários à prestação de serviço ficam a encargo da empresa contratada.

1.13 Serviço de limpeza para eventos

1.13.1 O serviço de limpeza deverá iniciar às 17:00 no dia 15/11/2026 e incluir reconhecimento do local e conferência e limpeza dos banheiros e da sala de desfile, se necessário. O desfile inicia às 18:00 e deve ocorrer até as 21:30. Após esse horário deve ser feita faxina e a retirada de lixo dos banheiros, bem como fazer uma limpeza geral da sala de desfile, estando liberada a saída somente após a finalização do turno contratado.

1.13.2 Todo o material de limpeza, como baldes, vassouras, rodos, aspiradores de pó, panos, esfregões, etc. devem ser fornecidos e são de responsabilidade da empresa contratada. O mesmo incide sobre o material de consumo, tais como sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, desinfetante, e outros produtos de limpeza. Para definir os materiais necessários poderá ser realizada visita técnica no espaço que sediará o evento.

1.13.3 Na visita deverá ser realizados esclarecimentos sobre os produtos permitidos, sendo responsabilidade da contratada de zelar pelo espaço físico do espaço, sendo requerido que o mesmo seja devolvido nas condições idênticas nas quais foi locado.

1.13.4 Será provido água e um lanche a cada um dos profissionais.

1.13.5 Encargos trabalhistas, seguro, transporte, uniforme, e equipamentos necessários à prestação de serviço ficam a encargo da empresa contratada.

1.14 Serviço de brigadista para evento

1.14.1 O serviço de seguranças deverá iniciar às 17:00 no dia 15/11/2026 e incluir reconhecimento do local e auxílio à equipe de staffs na entrada de convidados. O desfile inicia às 18:00, podendo o prestador de serviço ausentar-se diretamente após os convidados evacuarem o espaço após o término do evento;

1.14.2 Os prestadores deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e atuar de acordo com as normas de procedimento requeridas.

1.14.3 Caso seja necessário, os brigadistas deverão acionar o serviço de Ambulância – contratado pela Udesc por outra licitação – e realizar os procedimentos para sua utilização.

1.14.4 Encargos trabalhistas, seguro, transporte, uniforme, e equipamentos necessários à prestação de serviço ficam a encargo da empresa contratada.

1.14.5 Um responsável pelos materiais poderá permanecer na sala de desfile durante todo o evento para vistoriar o uso das cadeiras.

1.15 Serviço de despachante para regularização de evento de grande porte junto aos órgãos competentes

1.15.1 O serviço deve ser iniciado com antecedência suficiente para atendimento aos prazos exigidos pelos órgãos públicos competentes, considerando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data do evento, 15/11/2026, para protocolo do Alvará de Autorização para Eventos Temporários junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

1.15.2 O serviço compreende o levantamento, preparo e protocolo da documentação exigida junto aos seguintes órgãos: a) Prefeitura Municipal de Florianópolis, para emissão do Alvará de Autorização para Eventos Temporários; b) Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, cujo protocolo é exigido para

eventos com público superior a 500 pessoas ou estruturas temporárias com área total acima de 100 m²;
c) órgão competente para emissão da Autorização para Uso de Fonte Sonora.

1.15.3 A empresa contratada deve acompanhar a tramitação dos processos junto a esses órgãos até a emissão dos respectivos documentos, orientando a contratante sobre eventuais documentos complementares necessários, como ART de estruturas, plantas baixas e laudos técnicos, e articulando-se com os demais fornecedores contratados para reunir a documentação técnica exigida.

1.15.4 Taxas, emolumentos e demais custos cobrados pelos órgãos públicos para emissão dos alvarás e protocolos não estão incluídos no valor do serviço de despachante, sendo de responsabilidade da contratante, salvo disposição em contrário.

1.15.5 Encargos trabalhistas, seguro, transporte e demais custos operacionais necessários à prestação do serviço ficam a encargo da empresa contratada.

As quantidades foram definidas com base na demanda recorrente do evento em anos anteriores e adaptadas à nova estrutura física. Considerou-se também a interdependência técnica entre os subitens, de forma a garantir a economia de escala e a integração plena dos serviços.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme planilha de precificação anexada ao processo.

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(☒) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de aquisição/realização do serviço acima descrito, uma vez que o mesmo incide em atividade letiva prevista no Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Moda, da Udesc, consistindo no desfile de conclusão do curso de Moda, em que os discentes são avaliados quanto à criação, à execução do traje, à organização do evento Octa Fashion (apresentados de forma teórico prática nas disciplinas ao decorrer do semestre, e avaliadas na prática no momento do desfile/prova pública).

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☐) Sim

(☒) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (☒) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será adotado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no presente processo de contratação.

Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a formalização de empreendimentos. O tratamento diferenciado é um direito legal desses entes econômicos e tem por finalidade garantir-lhes condições mais equitativas de participação nas contratações públicas, frente à concorrência com empresas de maior porte.

A adoção desse tratamento diferenciado incluirá, conforme o caso e nos termos da legislação vigente:

- ┆ A exclusividade de participação em processos licitatórios de menor valor (nos limites legais);
- ┆ A possibilidade de subcontratação;
- ┆ A aplicação da preferência de contratação em caso de empate;
- ┆ A concessão de prazos para regularização fiscal em fase de habilitação, quando necessário.

A medida é, portanto, não apenas uma exigência legal, mas também uma ação afirmativa que contribui para o fortalecimento do mercado local, o aumento da competitividade e a promoção de uma economia mais inclusiva.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (☐) Vistoria obrigatória
(☐) Vistoria facultativa
(☒) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (☒) Não
(☐) Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o

edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (☒) Não
(☐) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (☒) Não
(☐) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (☐) Não
(☒) Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 11 lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- (☒) Não
(☐) Sim

Justificativa:

Não será admitida adesão por órgãos não participantes, tendo em vista que a contratação será realizada por demanda certa, sem adoção do Sistema de Registro de Preços. Portanto, não haverá geração de Ata de Registro de Preços passível de adesão.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (☒) Não
(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (☒) Não
(☐) Sim
(☐) A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (x) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (x) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- () não se aplica
(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.1. Qualificação técnica

- () não se aplica

(X) Capacitação Operacional: comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto do lote, admitido o somatório de atestados, exigível para os seguintes lotes:

Lote 3 (Locação de estruturas para luz, som, palco e arquibancadas, iluminação suspensa, sonorização, painel de LED e captação de imagem): atestado(s) comprovando a execução de serviços de locação e operação de estruturas para eventos, incluindo instalação e operação de telão de LED e gerenciamento de pixels com transmissão simultânea;

Lote 5 (Locação e operação de Kit com Rádios Comunicadores): atestado(s) comprovando a execução de serviços de locação e operação de rádios comunicadores;

Lote 6 (Serviço de cabelo e maquiagem profissional para desfile de moda): atestado(s) comprovando portfólio de realização de maquiagem e cabelo para desfiles de moda.

Lote 7 (Serviço de modelos profissionais de passarela): a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para o exercício da atividade de modelo/manequim, observada a legislação profissional aplicável. Antes da realização do desfile, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que participarão do evento, acompanhada da documentação comprobatória do respectivo Registro Profissional (DRT), na condição de Artista/Manequim/Modelo.

Outras exigências de qualificação técnica:
Atendimento aos itens listados na planilha de precificação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 Oceania Convention Center, Rua do Marisco 560 - Ingleses, Florianópolis/SC

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1 O prazo de entrega dos serviços é:

Dia 14 de novembro de 2026, das 8:00 às 20:00 – **montagem**

Dia 15 de novembro de 2026, das 8:00 às 24:00 – **montagem, evento** (início às 18:00) e desmontagem

6.2.1.1. Será realizada uma reunião de alinhamento entre as contratadas e a contratante, no espaço físico onde ocorrerá o desfile a ser agendada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato. A data da realização da visita técnica não poderá exceder a antecedência de 25 dias até a realização do evento.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.2.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.3. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do serviço prestado, obrigando-se a refazer, às suas expensas, em todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da realização deficitária, constatado pela equipe técnica responsável (professores gestores do projeto, Dr. Lucas da Rosa, Dra. Monique Vandresen e Dra. Cristina Rodrigues Barbosa), respondendo a Contratada por todos os custos.

6.2.4. O aceite dos produtos/serviço pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela

Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Não

(☐) Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro.

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Profa Dra Monique Vandresen
E-mail: monique.vandresen@udesc.br

Fiscais:

Nome: Prof. Dr. Lucas da Rosa
E-mail: lucas.rosa@udesc.br
Nome: Profa Dra Monique Vandresen
E-mail: monique.vandresen@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Entre três (3) e sete (7) dias após a assinatura do contrato: seleção de modelos com a contratada do lote de manequins.

Até 10 dias após a assinatura do contrato: reunião de alinhamento com contratados de serviço de locação e operação de estrutura, iluminação, sonorização, LED e contratada no espaço onde ocorrerá o evento.

No mínimo sete dias de antecedência ao evento (ou seja, não após o dia 06/11/2026): reunião de alinhamento com gestor da equipe de servidores, cabelereiros e maquiadores.

Dia 14 de novembro de 2026, das 8:00 às 20:00 – montagem

Dia 15 de novembro de 2026, das 8:00 às 24:00 – montagem e evento (início às 18:00) e desmontagem

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão a conta da dotação:

45022	3201	339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 285.334,21 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Profa. Monique Vandresen
E-mail: monique.vandresen@udesc.br
Telefone pessoal: (48) 996007975

Nome: Mariana Olivo Furtado
E-mail: clico.ceart@udesc.br
Telefone: (48) 999926183:

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Lucas da Rosa
Matrícula: 331.289-5-02
Função: Professor do Departamento de Moda

Assinado Digitalmente

Monique Vandresen
Matrícula: 310161-4-03
Função: Chefe do Departamento de Moda

Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KAI7Z601**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONIQUE VANDRESEN (CPF: 785.XXX.829-XX) em 24/09/2026 às 11:23:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:35 e válido até 30/03/2118 - 12:34:35.

(Assinatura do sistema)



LUCAS DA ROSA (CPF: 763.XXX.959-XX) em 24/09/2026 às 11:24:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:49 e válido até 30/03/2118 - 12:42:49.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 01/10/2026 às 16:16:14

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjcwMTVfMjcwMjBfMjAyNI9LQUk3WjYwMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027015/2026** e o código **KAI7Z601** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.